LEI Nº 1862, DE 21 DE MARÇO DE 2014.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AGRONEGÓCIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

JEFFERSON SCHUSTER BORN, Prefeito Municipal de BARÃO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art.1º - Fica o poder Público Municipal autorizado a firmar Convênio com a Secretaria Estadual da Agricultura, Pecuária e Agronegócio, conforme o Programa DISSEMINA, instituído pelo Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º - O Convênio visa incrementar a qualidade genética da pecuária de carne e leite, conforme minuta do Convênio a ser firmado, que segue em anexo e é parte integrante desta Lei.

Art. 3º - O Convênio terá vigência a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Governo do Estado do Rio Grande do Sul encerando-se em 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses, mediante assinatura de termo aditivo.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão as expensas da dotação orçamentária específica.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze.

JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 21/03/2014

Eroni Inácio Werner
Secretário Municipal da Administração

Convênio 020.minuta.2013

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AGRONEGÓCIO, FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E O MUNICIPIO DE BARÃO.

A **SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AGRONEGÓCIO,** CNPJ 93.021.632/0001-12, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 1384. Menino Deus, Porto Alegre - RS, CEP: 90150-900, neste ato representada por seu Secretário, Luiz Fernando Mainardi, doravante denominada, simplesmente SEAPA, a **FUNDAÇAO ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA,** entidade de Direito Público criada pela lei n° 10.096/94, com sede em Porto Alegre, situada na Rua Gonçalves Dias n° 570, CNPJ 97.263.461/0001-99, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Danilo Rheinheimer dos Santos, doravante denominada, simplesmente **FEPAGRO** e o **MUNICIPIO DE BARÃO,** com sede na Rua da Estação, nº 1085, CNPJ 91.693.325/0001-52, neste ato representada por Jefferson Schuster Born , Prefeito Municipal, residente e domiciliado nesse município, a seguir denominado, simplesmente **MUNICÍPIO** resolvem celebrar o presente Convênio sob a égide da Lei Federal n°. 8.666/93, conforme processo administrativo n°. _-_/_, mediante as condições expressas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento o estabelecimento de ações conjuntas de cooperação entre as instituições signatárias, conforme o Programa DISSEMINA, instituído pelo Estado do Rio Grande do Sul no Município de Barão, com a finalidade de incrementar a qualidade genética da pecuária de carne e leite conforme Plano de Trabalho, ANEXO ÚNICO a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA-DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A execução do presente convênio será regida pelo Programa Estadual de Incremento da Qualidade Genética da Pecuária de Carne e Leite - DISSEMINA estabelecido pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Agronegócio e a Fundação Estadual de Pesquisa Agropecuária.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

1. Obrigações da SEAPA:

- Prestar apoio institucional e avaliação do programa.
- Disponibilizar mediante permissão de uso o KIT para a implantação do programa;

2. Obrigações da FEPAGRO:

- Administrar o CBR (CRIA e CRTE) de modo a disponibilizar o material genético a ser fornecido pelo Dissemina;
- Credenciar Prefeituras conforme critérios estabelecidos;
- Administrar Software de gerenciamento do Programa Dissemina;
- Desenvolver atividades de pesquisa no melhoramento genético nos rebanhos de corte e leite.

3. Obrigações do MUNICÍPIO:

- Disponibilizar o responsável técnico e equipe de inseminadores ao Programa Dissemina;
- Utilizar o Kit do Programa DISSEMINA exclusivamente para o fim a que se destina;
- Adquirir Nitrogênio a preço de custo, disponibilizado pelo Programa Dissemina;
- Repor o material de consumo necessário para as ações de inseminação;
- Cadastrar as propriedades beneficiá rias conforme a lei da pecuária familiar;
- Alimentar o sistema de Gerenciamento e Informações;
- Contribuir nas discussões do programa dissemina visando o seu aperfeiçoamento;
- Acompanhar, dar suporte e responsabilizar-se para que os produtores beneficiários:
 - Atendam aos critérios estabelecidos pelo Programa;
 - Forneçam informações referentes à propriedade, em especial às relacionadas ao rebanho;
 - Executem as ações propostas pelo Programa em sua propriedade;
 - Contribuam nas discussões sobre o Programa, visando seu aperfeiçoamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO PROJETO

O valor do projeto correspondente aos kits disponibilizados pelo PROGRAMA DISSEMINA para o município é de R$ 46.750,00 (quarenta e seis mil e setecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUINTA - DO USO DOS RECURSOS

Fica vedado expressamente o uso dos recursos do Programa para fins diferentes e contrários ao previsto no plano de trabalho e que estejam de acordo com o desenvolvimento do projeto, comprometendo-se as partes a observarem fielmente o ora pactuado, respondendo a parte inadimplente pelas sanções legais daí decorrentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A responsabilidade civil deste convênio está limitada às atividades exercidas respectivamente pelas partes de acordo com as suas competências e obrigações estabelecidas na cláusula Terceira deste instrumento, estando cada uma isenta de responsabilidade e ressarcimento decorrentes de atividades que não sejam de sua exclusiva competência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DURAÇÃO

O presente instrumento terá vigência a contar da publicação de sua súmula no Diário Oficial do Estado, encerrando em 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses, mediante a assinatura de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES DAS OBRIGAÇÕES

As disposições ora pactuadas poderão ser alteradas mediante consenso prévio das contratantes e formalização de instrumentos aditivos a este, com exceção da cláusula do objeto. A tolerância das partes, no cumprimento das obrigações ora assumidas, não constitui novação.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Elegem as partes, em comum acordo, o Foro da Justiça Federal de Porto Alegre, ressalvados os casos de competência de outros órgãos.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam, entre si, os efeitos legais, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Porto Alegre, dede 2014.

Jefferson Schuster Born
Prefeito Municipal de Barão

Danilo Rheinheimer dos Santos
Diretor-Presidente da FEPAGRO

Luiz Fernando Mainardi
Secretário da Agricultura Pecuária e Agronegócio

Testemunhas:

ANEXO ÚNICO AO CONVÊNIO Nº 9999

Artigo 116 da Lei Federal 8666, de 21/06/93

PROJETO - DISSEMINA

1 - DADOS CADASTRAIS

FEPAGRO FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA			C.N.P.J. 97.263.461/0001-99
Endereço RUA GONÇALVES DIAS 570 - BAIRRO MENINO DEUS			
Cidade PORTO ALEGRE	U.F. RS	C.E.P. 90130-060	DDD/Telefone (51)32888000
Nome do Responsável Danilo Rheinheimer dos Santos			C.P.F. 444.381.250/49
C.I./Orgão Expedidor 1027171931 SSP/RS	Cargo Diretor Presidente	Função -	
Endereço Rua Botafogo, 1212/1503 - Menino Deus - Porto Alegre			C.E.P. 90150-052
Home Page: www.fepagro.rs.gov.br	e-mail: dissemina@fepagro.rs.gov.br		

SEAPA SECRETARIA DA AGRICUL TURA, PECUÁRIA E AGRONEGÓCIO			C.N.P.J. 93.021.632/0001-12
Endereço Avenida Getúlio Vargas, 1384. Menino Deus			
Cidade Porto Alegre	U.F. RS	C.E.P. 90150-900	DDD/Telefone (51)32886200
Nome do Responsável			C.P.F.

Luiz Fernando Mainardi		291.496.060-34
C.I./Orgão Expedidor	Cargo Secretário	Função -
Endereço Avenida Getúlio Vargas, 1384, Menino Deus		C.E.P. 90150-900
Home Page www.agricultura.rs.gov.br	e-mail irrigação@agricultura.rs.gov.br	

MUNICIPIO Barão			C.N.P.J. 91.693.325/0001-52
Endereço Rua da Estação, 1085			
Cidade Barão	U.F. RS	C.E.P. 95.730-000	DDD/Telefone 51-3696-1200
Nome do Responsável Jefferson Schuster Born			C.P.F. 978.021.900-53
C.I./Orgão Expedidor SSP – Polícia Civil - II	Cargo Prefeito	Função -	
Endereço Rua Dr. Hoffer, 67 – Centro – Barão - RS			C.E.P. 95.730-000
Home Page:	e-mail: prefeito@Barão.rs.gov.br		

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
Programa Estadual de Incremento da Qualidade Genética da Pecuária de Carne e Leite - DISSEMINA	Início 01/09/2013	Término 31/12/2014

Identificação do Objeto

Estabelecer ações conjuntas de cooperação entre as instituições visando à implantação do PROGRAMA DISSEMINA instituído pelo Estado do Rio Grande do Sul no município de Barão com a finalidade de incrementar a qualidade genética da pecuária de carne e leite.

Local de Execução

Município de Barão

Objetivo Geral do Projeto

Estimular o incremento da qualidade genética da pecuária de carne e leite em sistema de agricultura e pecuária familiar do município de Barão

Objetivos específicos do Projeto

1. Aumentar os índices de eficiência reprodutiva dos rebanhos em propriedades de agricultura e pecuária familiar.
2. Aumentar a produtividade dos rebanhos de corte e leite em propriedades de agricultura familiar.
3. Contribuir para o desenvolvimento das cadeias produtivas de pecuária de corte e leite do município Barão

Justificativa da Proposição

A CRIA (Central Rio-Grandense de Inseminação Artificial) foi estabelecida em 26 de janeiro de 1973, pelo decreto n° 22.346, vinculada ao Departamento de Produção Animal (DPA), da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do RS(SEAPA), conforme publicação do DOE de 29 de janeiro de 1973, tendo sua sede localizada no Parque de Exposições Assis Brasil em Esteio. Este Programa levou durante mais de 30 anos o melhoramento genético ao rebanho bovino Rio-Grandense por meio da venda de sêmen com preços subsidiados assim como o nitrogênio e todo o material necessário para a prática da IA, com a abrangência em mais de 300 municípios gaúchos. Com a interrupção destes serviços abriu-se uma lacuna no atendimento ao pequeno agricultor e pecuarista familiar na qualificação genético do seu rebanho. O aumento no número de assentamento da reforma agrária, o aumento per capita no consumo de produtos de origem animal, a expansão de indústrias de beneficiamentos de leite, as políticas públicas de incentivo e investimentos na área da pecuária e agricultura familiar despertou na cadeia produtiva de corte e leite a necessidade de aumentar e qualificar a produção. Nesse sentido a

reativação da CRIA,(FEPAGRO CAMPANHA - Centro de Pesquisa Iwar Beckman em Hulha Negra), através do Programa Dissemina é fundamental e decisiva para o melhoramento genético do rebanho bovino de corte e leite especialmente do produtor familiar, gerando renda, melhorando a qualidade alimentar estimulando as industrias de laticínios e frigoríficos, incrementando assim as cadeias produtivas.

3 - COORDENAÇÃO DO PROJETO

Coordenador Geral Mário Antônio de Freitas Oliveira, SEAPA/FEPAGRO
Responsáveis Técnicos
Colaboradores Adriana Kroef Tarouco - FEPAGRO Pedro José Kercher, FEPAGRO Maurício Lacerda - SEAPA

4 - OBRIGAÇÕES E DIREITOS DOS PARTÍCIPES

SEAPA

- Apoio Institucional e Avaliação do Programa.
- Disponibilizar mediante permissão de uso o KIT para a implantação do programa;

FEPAGRO

- Administrar o CBR (CRIA e CRTE) de modo a disponibilizar o material genético a serem fornecidos pelo Dissemina;
- Credenciar Prefeituras conforme critérios estabelecidos;
- Administrar Software de gerenciamento do Programa Dissemina;
- Desenvolver atividades de pesquisa no melhoramento genético nos rebanhos de corte e leite.

MUNICIPIO

- Disponibilizar o responsável técnico e equipe de inseminadores ao Programa Dissemina;
- Utilizar o Kit do programa DISSEMINA exclusivamente para o fim a que se destina;
- Adquirir Nitrogênio a preço de custo, disponibilizado pelo Programa Dissemina;
- Repor o material de consumo necessário para as ações de inseminação;
- Cadastrar as propriedades beneficiárias conforme a lei da pecuária familiar;
- Alimentar o sistema de Gerenciamento e Informações;
- Contribuir nas discussões do programa dissemina visando o aperfeiçoamento;
- Gerenciar as obrigações dos produtores beneficiários.

5 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa	Especificação	Duração	
	Fase		Início	Término
01 Implantação do Programa	01	Indicação do técnico do Município	Realizado	Realizado
	02	Treinamento	Realizado	Realizado
	03	Levantamento da necessidade de doses de sêmen	Realizado	Realizado
	04	Entrega dos Kit's com doses de sêmen	Dez/2013	Maio/2014

02		Cadastramento		
	01	dos produtores	*Set/2013*	Maio/2014
Execução				
do				
programa				
	02	Processo de	Set/2014	Dez/2014
		inseminação		

	03	Registros e	Set/2014	Dez/2014
		controles		
03				
Avaliação		Avaliar e corrigir o		
	01	desempenho do	8et/2014	Dez/2014
		programa		

6 - VALOR DO PROJETO

O valor do projeto correspondente aos kits disponibilizados para o município é de R$ 46.750,00 (quarenta e seis mil e setecentos e cinquenta reais).

7 - EXECUÇÃO

- Identificação dos municípios conforme critérios estabelecidos no Programa;
- Contato com os municípios informando sobre o programa;
- Solicitação da indicação do responsável técnico de cada prefeitura;
- Treinamento dos responsáveis técnicos de cada prefeitura no período de dois (02) dias;
- apresentação do Programa e reciclagem técnica dos responsáveis técnicos;
- os recursos utilizados, para distribuição de material genético a custo zero e nitrogênio a preço de custo e disponibilização dos kits para a pratica da inseminação artificial abaixo descritos;
- o repasse de um carro utilitário na forma de permissão de uso afim de contribuir no desenvolvimento do Programa;
- sendo local de execução o município em questão;

8 - RECURSOS A SEREM DISPONIBILIZADOS PELA SEAPA PARA O MUNICÍPIO

Item	Tipo	Quantidade	Valor
Veiculo tipo furgão	Kit	01	45.319,10
Botijão para acondicionamento de sêmen com capacidade mínima de ZO,5 litros	Kit	01	1.300,00
Aplicador universal de sêmen	Kit	01	73,80
Cortador de palheta	Kit	01	19,60
Pinça metálica para sêmen	Kit	01	9,90
Termômetro digital	Kit	01	27,60
TOTAL			R$ 46.750,00

9 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do município, declaro para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Rio Grande do Sul, na forma deste Plano de Trabalho.

Local e Data

Prefeito Municipal

10 - APROVAÇÃO

SEAPA - Aprovado.

SEAPA - Aprovado.

Local e Data

Convenente

FEPAGRO - Aprovado.

Local e Data

Convenente

MUNICÍPIO - Aprovado.

Local e Data

Convenente